



**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHEIRO OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
ASSINOU OS SEGUINTE ATOS:**

ATO Nº 181/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSMARA ALINE MARQUES DE SALES, portadora do CPF nº 035.289.844-57, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Conselheiro, padrão AC, nomeada através do Ato nº 185/2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL em 09/05/2013.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 01 de abril de 2015.

Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Presidente

ATO Nº 182/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar LARISSA JOBIM JORDÃO, portadora do CPF nº 064.578.774-43, do cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo TCAS-3, nomeada através do Ato nº 018/2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL em 04/02/2014.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 01 de abril de 2015.

Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Presidente

ATO Nº 183/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar LUCIANO JOSÉ GAMA DE LUNA, portador do CPF nº 411.415.634-87, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração Geral do Ministério Público junto a este Tribunal, símbolo DAS-6, nomeado através do Ato nº 192/2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL em 09/05/2013.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 01 de abril de 2015.

Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Presidente

ATO Nº 184/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar RUY DE QUEIROZ BARBOSA, portador do CPF nº 077.105.844-62, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo TCAS-3, nomeado através do Ato nº 067/2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL em 09/01/2015.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 01 de abril de 2015.

Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Presidente

ATO Nº 185/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear LARISSA JOBIM JORDÃO, CPF nº 064.578.774-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Conselheiro, padrão AC, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Corte de Contas.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 01 de abril de 2015.

Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Presidente

ATO Nº 186/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear LUCIANO JOSÉ GAMA DE LUNA, CPF nº 411.415.634-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo TCAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Corte de Contas.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 01 de abril de 2015.

Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Presidente

ATO Nº 187/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear JULIANA MORAES DAS CHAGAS OLIVEIRA, CPF nº 026.817.411-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração Geral do Ministério Público junto a este Tribunal, símbolo DAS-6.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 01 de abril de 2015.

Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Presidente

ATO Nº 188/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear LUCAS DE QUEIROZ BARBOSA, CPF nº 091.164.144-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo TCAS-3.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 01 de abril de 2015.

Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 133/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Designar o servidor KERCHENN ELTEQUE DE OLIVEIRA PEREIRA, Diretor de Tecnologia e Informática, matrícula nº 70.269-2, para integrar a Comissão a que se reporta a Portaria nº 132/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, edição do dia 01/04/2015.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 06 de abril de 2015.

Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 134/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Excluir da Portaria nº 093/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, edição do dia 17/03/2015, o servidor BERGSON DE MENDONÇA VASCONCELOS, Analista de Contas, matrícula nº 07.772-0 e designar para substituí-lo, como integrante da Comissão de Avaliação do Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC), a que se reporta, GUSTAVO HENRIQUE ALBUQUERQUE SANTOS, Procurador do Ministério Público de Contas, matrícula nº 77.216-0.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 06 de abril de 2015.

Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Presidente

Robleusa Passos de Oliveira Vanderlei
Responsável pela Resenha

ATOS E DESPACHOS DO
CONSELHEIRO
LUIZ EUSTÁQUIO TOLÊDO

O CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS, DR. LUIZ EUSTÁQUIO TOLÊDO, EM SESSÃO DO PLENO, RELATOU OS SEGUINTE ATOS:

Processo nº TC 6 1403/2009
Anexo TC nº 7521/2009
DECISÃO SIMPLES

Versa o presente processo sobre o Contrato nº 156/2008 e Termo Aditivo celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL e a jornalista ALINY DA GAMA BARBOSA.

Constitui objeto do contrato a prestação de consultoria na área de comunicação e imprensa, sem vínculo empregatício, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias.

Considerando que o art. 1º, XX, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (LO/TCAL), atribui competência a esta Corte de Contas, para apreciar a legalidade de atos, contratos, ajustes, convênios, assim como os de renúncia de receitas e de outros atos administrativos correlatos.

Considerando a competência atribuída pelo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (RI/TCAL), em seu art. 6º, XVI.

Considerando o Parecer nº 019/2011, emitido pela Procuradoria Jurídica, no qual opinou pela não anotação dos contratos em questão, uma vez que foram constatadas as seguintes irregularidades: a) o valor do contrato ultrapassa o limite estabelecido no art. 24, II da lei 8.666/93, para dispensa de licitação; b) após realização de aditamento por mais 06 (seis) meses, perfazendo um total de 12 (doze) meses o valor total ultrapassa o limite definido na legislação.

Considerando, também, o Parecer nº 639/2012, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no qual se expõe que houve contratação de serviços profissionais em situação comum, não anômala, sem concurso público; saldo orçamentário insuficiente para garantir a efetivação do termo aditivo ao contrato; o montante acrescido ao contrato extrapola o percentual de 20% para serviços contratados por sociedade de economia mista; não observância do art. 60 da lei 4.320/64 e do parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

Considerando, por fim, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, estabelecidos no art. 5º, LV, CF, bem como no art. 51, da LO/TCAL c/c art. 212, RI/TCAL.

DECIDE o PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, para que o Gestor, à época, Sr. JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, apresente suas justificativas/defesas. Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 31 de março de 2015.

Conselheiro LUIZ EUSTÁQUIO TOLÊDO ó Relator

Conselheira Vice-Presidente ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ó no exercício da Presidência

Tomaram parte da votação:

Conselheiro CÍCERO AMÉLIO DA SILVA

Conselheira MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Conselheiro ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Conselheiro FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Procurador do M. P. de Contas ó ENIO ANDRADE PIMENTA ó fui presente.

Auditor Chefe - SÉRGIO RICARDO MACIEL ó fui presente

Processo nº TC 6 4137/2014

DECISÃO SIMPLES

Trata-se de denúncia formulada em 09 de abril de 2014 por Bruno Fernando Ferreira Pontes em face do edital de licitação relativo ao pregão eletrônico nº 009/2014 (processo nº 2101.673/2013) da Superintendência Geral de Administração Penitenciária (SGAP), que tem por objeto a contratação do serviço contínuo de preparo e fornecimento de alimentos ao sistema prisional.

Considerando que o art. 1º, XVIII, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (LO/TCAL), atribui competência a esta Corte de Contas, para decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada.

Considerando a competência atribuída pelo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (RI/TCAL), em seus art. 190 e ss.

Considerando que o denunciante traz aos autos informações de máculas no Edital de licitação nº 009/2014, apontando as seguintes irregularidades: a) ausência de discriminação exata da forma de prestação dos serviços, existindo contradição quando menciona que a serão utilizadas as dependências da contratada e após a possibilidade de utilização de cozinhas industriais dos estabelecimentos prisionais; b) a realização de apenas uma licitação quando era pra terem sido deflagradas 7 (sete) licitações distintas, uma para cada estabelecimento; e c) que não houve a devida publicidade ao orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários pertinentes à contratação.

Considerando, por fim, o Parecer nº 0789/2014 do Ministério Público de Contas junto a esta Corte, no qual opina pelo arquivamento, porquanto ausentes os indícios de irregularidades no edital do certame, na medida em que as irregularidades apontadas seriam facilmente refutadas,

pois no que o denunciante afirma ser uma contradição e ausência de discriminação do local da prestação de serviço, extrai-se duas possibilidades colocadas à disposição da contratada para a prestação dos serviços; onde o denunciante expõe necessitar de 7 (sete) licitações, pode-se pelo princípio da economicidade realizar apenas uma e a Lei nº 10.520/02 não exige expressamente a presença do orçamento no edital do certame para dar publicidade como aduz o denunciante.

DECIDE o PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, em função da ausência dos indícios suficientes de irregularidades no edital do certame. Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 31 de março de 2015.

Conselheiro LUIZ EUSTÁQUIO TOLÊDO ó Relator

Conselheira Vice-Presidente ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ó no exercício da Presidência

Tomaram parte da votação:

Conselheiro CÍCERO AMÉLIO DA SILVA

Conselheira MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Conselheiro ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Conselheiro FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Procurador do M. P. de Contas ó ENIO ANDRADE PIMENTA ó fui presente.

Auditor Chefe - SÉRGIO RICARDO MACIEL ó fui presente

Bruno Calazans Carvalho
Responsável pela Resenha

ATOS E DESPACHOS DO
CONSELHEIRO
ANSELMO ROBERTO DE
ALMEIDA BRITO

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 027/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL no dia 04 de fevereiro de 2015 e conforme as deliberações da reunião ocorrida em 24 de março de 2015, o Presidente da Comissão de Estudo e Realização de Concurso Público deste Tribunal, Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, convoca os demais integrantes para a 6ª reunião, de caráter preparatório, que se realizará no dia 06 de abril de 2015 (segunda-feira), a partir das 9 (nove) horas, em seu Gabinete.

Maceió, 01 de abril de 2015.

ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO
Conselheiro

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 032/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL no dia 09 de fevereiro de 2015 e em decorrência do decidido na 4ª reunião preparatória da Comissão responsável pela elaboração de projeto de reforma do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no dia 31/03/15, o Presidente convoca seus integrantes para a 5ª reunião, no dia 07/04/15, às 14 horas, em seu gabinete.

Maceió, 01 de abril de 2015.

ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO
Conselheiro

Luciana Marinho Sousa Gameleira
Responsável pela Resenha

Processo(s) despachado(s) em 01/04/2015

Processo TC: 8680/2011

Interessado: MARIA JOSE DE MELO ARAUJO

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação do Plenário para providências de sua competência.

Remeta-se à: COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO

Processo TC: 9284/2014

Interessado: MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação do Plenário para providências de sua

competência.

Remeta-se à: COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO

Processo TC: 481/2010

Interessado: ELISABETE NUNES CAVALCANTE

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação do Plenário para providências de sua competência.

Remeta-se à: COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO

Processo TC: 480/2010

Interessado: MARIA DA APRESENTAÇÃO ASSUNÇÃO LIMA

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação do Plenário para providências de sua competência.

Remeta-se à: COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO

Processo TC: 14797/2009

Interessado: EUGENIA SOARES ANTONIA

Assunto: APOSENTADORIA

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação do Plenário para providências de sua competência.

Remeta-se à: COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO

Processo TC: 8404/2011

Interessado: MARIA ALICE RAMOS BEZERRA

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação do Plenário para providências de sua competência.

Remeta-se à: COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO

Processo TC: 8641/2011

Interessado: ROSANGELA LOPES CANSANÇÃO DO NASCIMENTO

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação do Plenário para providências de sua competência.

Remeta-se à: COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO

Processo TC: 8685/2011

Interessado: CARMEM LUCIA IZIDIO DA SILVA

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação do Plenário para providências de sua competência.

Remeta-se à: COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO

Processo TC: 4215/2009

Interessado: MARINEIDE BENVINDO SILVA

Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação do Plenário para providências de sua competência.

Remeta-se à: COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO

Processo TC: 434/2010

Interessado: VERALUCIA VENTURA DOS SANTOS SOUZA

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação do Plenário para providências de sua competência.

Remeta-se à: COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO

Processo TC: 476/2010

Interessado: MARLUCE SANTOS BATISTA

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação do Plenário para providências de sua competência.

Remeta-se à: COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO

ATOS E DESPACHOS DO PROCURADOR DO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
 DR. ENIO ANDRADE PIMENTA

O Procurador Enio Andrade Pimenta, no exercício da titularidade da 3ª Procuradoria de Contas, proferiu o seguinte ato:

Em 01 de abril de 2015

DESPACHO

Considerando a solicitação desta Procuradoria em despacho eletrônico de fls. 80 do proc. TC 7067/2013, referente à juntada da documentação que demonstre as datas de recebimento dos Contratos nº 014/2011, nº 016/2011, nº 020/2011 e nº 022/2011, todos do município de Murici/AL (fls. 45 ó 66 do proc. TC 7067/2013), nesta Corte de Contas;

Considerando que o presente processo foi remetido ao FUNCONTAS, conforme despacho eletrônico proveniente do Gabinete da Cons. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, datado de 23 de março de 2015, mas, equivocadamente encaminhado a este óParquetó;

Considerando, ainda, que, nesta oportunidade, foi constatado por esta mesma Procuradoria que os Ofícios nº 186/2011, nº 184/2011 e nº 180/2011, protocolados neste Tribunal em 21/07/2011, encaminhando, respectivamente, os Contratos nº 020/2011, 022/2011 e 016/2011, foram juntados aos autos sem a devida autuação, bem como em desobediência à ordem cronológica de juntada, entre as fls. 44 e 45, 51 e 52 e 58 e 59 do proc. TC 7067/2013;

Por fim, tendo em vista que o Ofício nº 180/2011, correspondente ao envio do Contrato nº 016/2011, foi protocolado no TCE/AL em 21/07/2011, apesar de a publicação do Contrato nº 016/2011, objeto deste processo, ter ocorrido somente em 28/12/2011, 05 (cinco) meses depois, presume-se que o referido Ofício não se refere ao Contrato 016/2011, celebrado com a empresa MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA, inclusive, por apresentarem objetos diversos o ofício e a cópia do instrumento (fls. 59 ó 62 do proc. TC 7067/2013);

Retornem-se os autos ao Gabinete da Excelentíssima Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, sugerindo-se que se verifique junto ao FUNCONTAS a data de recebimento dos Contratos nº 014/2011 e nº 016/2011, objetos deste processo (fls. 59 ó 66 do proc. TC 7067/2013), bem como sejam os supramencionados ofícios devidamente autuados, com a respectiva certidão de anexação.

Logo após, retornem-se os autos a este óParquetó de Contas para a análise e emissão de parecer.

Maceió/AL, 1 de abril de 2015.

ENIO ANDRADE PIMENTA

Procurador do Ministério Público de Contas

Titular da 3ª Procuradoria de Contas

*Luciana Maria Calheiros Moreira Peixoto**Responsável pela Resenha*

ATOS E DESPACHOS DA
 COORDENAÇÃO DO
 PLENÁRIO

**A SECRETARIA DA
 SEGUNDA CÂMARA DELIBERATIVA**

TORNA PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS, QUE NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, A REALIZAR-SE NO DIA 8 DE ABRIL DE 2015, NO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, SITUADO NO SEU EDIFÍCIO-SEDE, ÀS 11 HORAS, SERÃO JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo TC: 9585/2008

Assunto: TERMO DE COMPROMISSO

Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER/AL

Gestor: RONALDO PEREIRA LOPES

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE ALAGOAS (DER-AL)

Contratado: ESTUDANTE RENATO CARVALHO BELTRÃO SILVA, COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ Ó

FAMA

Relator: CONS. ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Processo TC: 14780/2009

Assunto: APOSENTADORIA

Interessado: GILBERTO RAIMUNDO DA SILVA

Gestor: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Relator: CONS. ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo TC: 5005/2010

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES

Interessado: ALAIDE NUNES DA SILVA

Gestor: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Relator: CONS. ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo TC: 13578/2010

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES

Interessado: RUBEM RAMOS ROCHA

Gestor: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Relator: CONS. ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo TC: 501/2010

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES

Interessado: JOSE MARIA ALVES DA SILVA

Gestor: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Relator: CONS. ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo TC: 14779/2009

Assunto: APOSENTADORIA

Interessado: LUIZA PEREIRA DA SILVA

Gestor: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Relator: CONS. ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo TC: 10696/2010

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES

Interessado: MARIA NEIDE ALVES GAMA DE OLIVEIRA

Gestor: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Relator: CONS. ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo TC: 14785/2009

Assunto: APOSENTADORIA

Interessado: ANTONIA BARBOSA DA SILVA

Gestor: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Relator: CONS. ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo TC: 14781/2009

Assunto: APOSENTADORIA

Interessado: AUDERITA ALVES SANTOS

Gestor: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Relator: CONS. ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Coordenação do Serviço de Atas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 06 de abril de 2015

Maria Edleuza Cruz Araújo
Secretária da Segunda Câmara
Responsável pela resenha